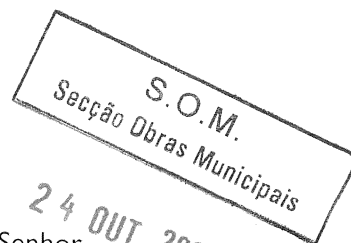


MUNICÍPIO DE MIRANDELA	08551 DATA 24 OUT, 2007 Classif. ZG 012 53/200
------------------------------	--



Exmo. Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Mirandela
Largo do Município
5370-288 MIRANDELA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

Proc. n.º 537/AIA – DAA

22 OCT '07 10086

Assunto|Subject

Consulta Pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto da Ampliação da pedra de granito "Merceais". Concelho de Mirandela.

Está a decorrer no Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projecto acima referido, do qual faz parte a fase Consulta Pública.

Assim, em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 14.º e dos artigos 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, junto se envia o edital de divulgação do procedimento de AIA, bem como exemplar do Estudo de Impacte Ambiental e respectivo Resumo Não Técnico, os quais deverão ficar disponíveis para consulta, durante **21 dias úteis, de 26 de Outubro de 2007 a 26 de Novembro de 2007.**

Sendo as Câmaras Municipais, simultaneamente participantes do processo de Consulta Pública e dinamizadores do envolvimento das populações locais, solicita-se o maior empenho na divulgação deste procedimento, nomeadamente por meio da afixação do edital em local de maior afluência e da colocação da referida documentação em local de fácil acesso.



No âmbito do procedimento de Consulta Pública, todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito serão consideradas, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, até à data do termo da Consulta Pública.

Para qualquer esclarecimento adicional é favor contactar:

Dra. Alexandra Serra

Telefone: 22 608 63 00

Fax: 22 607 30 41

Com os melhores cumprimentos.

A Directora de Serviços de Ambiente da CCDR-Norte,


(Paula Pinto)

Em Anexo: EIA, RNT e Edital.

AS/..





CONSULTA PÚBLICA

Projecto da Ampliação da Pedreira de Granito denominada “Merceais”

O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea a) do ponto 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Este projecto, cujo proponente é a empresa Tuareia, Lda., localiza-se na freguesia de Vale de Salgueiro, pertencente ao concelho de Mirandela.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do artigo 14.º e nos artigos. 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis para Consulta Pública, durante **21 dias úteis**, de **26 de Outubro de 2007 a 26 de Novembro de 2007**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente, Rua de “O Século”, n.º 63, 1200-433, LISBOA | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha, D. Estefânia, n.º 251, 4150-304, PORTO | Câmara Municipal de Mirandela, Largo do Município, 5370-288 MIRANDELA.

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado na Junta de Freguesia de Vale de Salgueiro e, ainda, na Internet em <http://www.ccdr.pt/ambiente/divulgacao>.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projecto, da responsabilidade da Direcção Regional de Economia do Norte, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 13 de Fevereiro de 2008.

Porto, 22 de Outubro de 2007.

A Directora de Serviços de Ambiente da CCDR-Norte,

(Paula Pinto)

